



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 1 de 38

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13
Dispensas - Aviso de Abertura .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 2 de 38

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº. 4.209, de 10 de fevereiro de 2025.

*“Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades da CMEI Yolanda Gandolfi Pereira e dá outras providências”*

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a baixa ocupação da CMEI “Yolanda Gandolfi Pereira”;

**CONSIDERANDO** se tratar de imóvel alugado por esta Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que os alunos que eram atendidos pela unidade de ensino já foram acomodados nas novas instalações da EMEB “Professora Djanira Félix Bomfim Bacci”;

**CONSIDERANDO** a economia gerada com a rescisão do contrato de locação, sem prejuízo os custos de RH que serão otimizados com a transferência das salas.

#### DECRETA:

Ficam suspensas as atividades da CMEI “Yolanda Gandolfi Pereira”, em caráter temporário, pelo período inicial de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente Decreto.

A atual demanda da CMEI “Yolanda Gandolfi Pereira” e as futuras que possam ser vinculadas a esta Unidade de Ensino serão automaticamente direcionadas à EMEB “Professora Djanira Félix Bomfim Bacci”.

Este decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, principalmente diante da necessidade de estrutura física para acomodação de novas turmas.

Poderá o prazo estabelecido no art. 1º ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as necessidades desta Administração.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.249, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Gilberto Modesto Ribeiro	Ajudante Geral	01/08/2022 a 31/07/2023	10/02/2025 a 19/02/2025	10 dias
Haidee Aparecida Dovigo	Escriturário	14/07/2020 a 13/07/2021	17/02/2025 a 21/02/2025	05 dias
Luiz Antônio Vick	Vigia	09/11/2022 a 08/11/2023	25/02/2025 a 06/03/2025	10 dias
Marco Aurélio Martinez Mendez	Médico Ginecologista	01/07/2023 a 30/06/2024	05/02/2025 a 24/02/2025	20 dias
Marília de Souza Ovídio	Ajudante Geral	19/07/2023 a 18/07/2024	17/02/2025 a 03/03/2025	15 dias
Paula Daniele Augustinho Plovezani	Ag. Comunitário de Saúde	02/04/2023 a 01/04/2024	10/02/2025 a 01/03/2025	20 dias
Pedro Paulo Badra Fonoff	Operador de ETA	04/07/2023 a 03/07/2024	12/02/2025 a 21/02/2025	10 dias
Rubens Gabriel Júnior	Escriturário	01/09/2021 a 31/08/2022	10/02/2025 a 11/03/2025	30 dias
Sônia Aparecida Santana Barboza	Merendeiro	08/08/2023 a 07/08/2024	10/02/2025 a 19/02/2025	10 dias
Susana Cristina Assalin Bassanezi	Farmacêutico	08/01/2024 a 07/01/2025	11/02/2025 a 20/02/2025	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 15.250, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **83º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 3 de 38

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Maria Eduarda Correia**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 58.364.529-X**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.251, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **85º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os

serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Luis Gustavo Eugenio**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 49.795.778-4**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.252, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **89º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 4 de 38

possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Daniela de Cassia Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 23.719.828-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.253, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **90º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos

com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Eliane Candido da Cruz**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 45.666.874-3**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **91º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 5 de 38

devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e  
**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Elisabete Silva Alves**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 45.512.198-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.255, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **95º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Raquel Santos da Cruz de Sousa**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 53.149.899-2**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.256, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **99º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 6 de 38

de 06/02/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Rodrigo Benedito Delgado**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 32.956.720-2**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.257, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 102º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Thamires Sarra Gonzaga**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 43.317.962-6**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.258, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 105º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

### RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 7 de 38

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Mayara Teixeira Nascimento**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 43.348.108-0**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.259, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 106º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **João Gabriel Martinatti**,

portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 48.862.304-2**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 107º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Estefani Micaeli da Rocha Nogueira**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 8 de 38

**57.406.873-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.261, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **111º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Maira Cristina Marques**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 32.821.952-6**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I -

PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **113º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Cristiane Bazo**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 33.659.505-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 9 de 38

jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.263, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **118º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Ivan Donizeti Claudino**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 29.298.899-0**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.264, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **119º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Pamara Regina Nogueira de Carvalho Felix**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 43.300.025-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 10 de 38

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.265, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 120º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Tamie Tiburcio Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 50.460.401-6**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato

Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.266, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 122º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Ulisses Donizetti Vetare**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 43.300.008-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 11 de 38

atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.267, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 124º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Fabricia Prado Ferronato**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.660.172-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público,

com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.268, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 127º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Mayara Aparecida Candido**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 44.607.253-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 12 de 38

dessa Administração, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.269, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 128º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Eduarda Fernanda Campos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 47.741.860-0**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.270, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 132º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **06/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Gabriela Alves Delduca**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.121.346-5**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 13 de 38

trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 89/2024 - **Contratação de Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ - 41.284.287/0001-06, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 49.500,00** ( quarenta e nove mil , quinhentos reais ).

Tambaú, 07 de janeiro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 14 de 38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 89/2024 – **Contratação de Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ – 41.284.287/0001-06, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 49.500,00** ( quarenta e nove mil , quinhentos reais ).

Tambaú, 07 de janeiro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 15 de 38



### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### HOMOLOGAÇÃO

Trata-se Contratação de curso de atualização sobre a aplicação da reforma tributária pelas prefeituras, aplicado pela Universidade de Direito Público - UNIDIP, na cidade de São Paulo, a ser realizado no dia 20 de Fevereiro do corrente ano, sendo ministrado pelo sr. Francisco Ramos Mangieri, para aprimorar as competências da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Tambaú, conforme especificações e os quantitativos contidos no Termo de Referência, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Conforme a documentação acostada aos autos, nota-se que a empresa em epígrafe presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

O parecer elaborado pela Assistente Técnica Jurídica foi favorável à contratação.

As certidões constantes nos autos demonstram que a empresa em epígrafe está regular com suas obrigações fiscais Federal, Estadual e Municipal, sociais e trabalhistas e regularidade jurídica.

Dessa forma, **RATIFICO/HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa: **Universidade de Direito Público - CNPJ 35.883.382/0001-23.**

**AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Tambaú, 10 de Fevereiro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**Prefeito Municipal**

Seção de Licitações  
CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 16 de 38

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com **Art 75, inciso II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Aquisição de material para as roçadeiras de uso individual – vulgo, roçadeira costal – para a limpeza dos espaços e vias públicas no que concerne à Prefeitura Municipal de Tambaú*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

*Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas*

*Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*

*Número da Dispensa de Licitação: 05/2025*

*Número Processo Protocolado: 00519/2025*

*Publicado em: 10/02/2025*

*Propostas até: 13/02/2025 às 16:00 h*

*Realização em: 14/02/2025*

**Objeto:** Aquisição de material para as roçadeiras de uso individual – vulgo, roçadeira costal – para a limpeza dos espaços e vias públicas no que concerne à Prefeitura Municipal de Tambaú, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) link: Licitações/ Dispensa de Licitação

**Para a Proposta e esclarecimento** deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 17 de 38

1 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **aquisição de material para as roçadeiras de uso individual – vulgo, roçadeira costal – para a limpeza dos espaços e vias públicas no que concerne à Prefeitura Municipal de Tambaú.**

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência e modelo de proposta em anexo.

##### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais, tendo em vista que a limpeza pública é de suma importância. A limpeza pública tem um papel significativo na segurança nas vias e espaços públicos, sendo indispensável para evitar o acúmulo de lixo, procriação de animais peçonhentos e insetos e/ou qualquer de qualquer tipo que coloque em risco à saúde dos munícipes.

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 18 de 38

2 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dará em função da necessidade dos referidos materiais para a limpeza e manutenção das vias e espaços públicos, sendo necessária para a segurança e usabilidade dos munícipes.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mediano unitário	Valor mediano Total R\$
1	Rolo de fio de nylon 2,7mm quadrado	30	kg/linha	R\$	R\$ 9.868,40
2	Lamina para roçadeira 350x1,75x20	300	Unid.	R\$	R\$ 10.961,01
3	Prato Giratório para Roçadeira	300	Unid.	R\$	R\$ 5.330,01
4	Porca da Faca Roçadeira Stihl FS 160/220/280	100	Unid.	R\$	R\$ 1.271,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.430,42</b>

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 19 de 38

3 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú - S.P., para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.03.00

Unidade Executora: 01.03.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: [04.123.037-2.021](#)

Ficha: [62](#)

#### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

#### 5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

##### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 20 de 38

4 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 5.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Departamento de Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/nº, Santa Terezinha (Antiga Estação FEPASA). Horário das 7 as 11 e das 13 as 16 horas.

#### 5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 9.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço de forma global.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### 6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 21 de 38

5 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 22 de 38

6 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.2.3** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 23 de 38

7 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

## 8. DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 24 de 38

8 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor *possa entregar o material de acordo com o descrito.*

### 8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa;

8.3.4 A CONTRATADA deverá entregar os referidos produtos de acordo com as especificações, dentro do prazo de validade, logo após a emissão da autorização de fornecimento.

### 8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 25 de 38

9 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: [operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)

## 9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 26 de 38

10 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 27 de 38

11 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 28 de 38

12 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 28 de janeiro de 2025

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 29 de 38

13 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Elton Aparecido Michetti

**Coordenador de Serviços Públicos**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 10/02/2025 às 17:54:48 (GMT -03:00).

**Coordenadoria de Serviços Municipais**  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/668c-361c-5033-c1b4-3a>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 30 de 38

14 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### Anexo I – Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### MODELO DE PROPOSTA

##### COMERCIAL Proponente:

.....

CNPJ:..... INSC. EST.: .....

Endereço: .....

Nº:..... Complemento:..... Bairro: .....

Cep: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Telefone: ..... Fax: ..... E-mail: .....

OBJETO: .....

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (..... ) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 31 de 38

15 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução: .....

**Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

DESCRITIVO E QUANTITATIVO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Rolo de fio de nylon 2,7 mm quadrado	30	kg/linha		
2	Lamina para roçadeira 350x1,75x20	300	Unid.		
3	Prato Giratório para Roçadeira	300	Unid.		
4	Porca da Faca Roçadeira Stihl FS 160/220/280	100	Unid.		

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 32 de 38

16 / 22



**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CRENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CRENCIADO]

**RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]**

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 33 de 38

17 / 22



**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**Coordenadoria de Serviços Municipais**  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 34 de 38

18 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 35 de 38

19 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 36 de 38

20 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 37 de 38

21 / 22



**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

*O objeto deste* visa à aquisição de material para as roçadeiras de uso individual – vulgo, roçadeira costal – para a limpeza dos espaços e vias públicas no que concerne à Prefeitura Municipal de Tambaú. São materiais básicos utilizados para a manutenção e recuperação dos espaços e vias urbanos, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

##### 2.1 FONTES CONSULTADAS:

2.1.1 A estimativa de preços coletados respeita os critérios do Art 23 § 1º inc IV da Lei Federal Nº 14.133/21.

##### 3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

3.1 Os preços coletados estão discriminados no documento anexo a este como Cotação de Preços.

##### 4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E SUA RESPECTIVA JUSTIFICATIVA:

4.1 O parâmetro utilizado para definir foi a medida de dispersão denominada coeficiente da variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média e mediana de forma que, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

4.2 Assim ao apurar os preços coletados, observa-se um coeficiente de variação baixo por **apresentar percentual: 0,0699** portanto indicando a mediana como melhor critério de definição de valor de mercado.

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 938

Página 38 de 38

22 / 22



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 5 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

5.1 – No processo em epígrafe, efetuou-se a utilização de dados de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos recentes não ultrapassando mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste termo.

5.2 Assim, diante do exposto nos documentos **o valor mediano total é de.**

5.2.1 O **menor valor total da cotação ofertado a esta Prefeitura foi de .**

5.2.2 O **valor mediano total da cotação ofertado a esta Prefeitura foi de R\$ 27.430,40 (Vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**

5.2.3 Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, conforme anexos.

5.3 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame, fundamentando-se na Lei 14.133/2021.

**Tambaú, 28 de janeiro de 2025.**

Elton Aparecido Michetti  
**Coordenador de Serviços Públicos**

Coordenadoria de Serviços Municipais  
[operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA  
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 668c-361c-5033-c1b4-3a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 938, ano VII, veiculado em 10 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 10/02/2025 às 17:54:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/668c-361c-5033-c1b4-3a>